



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 138/2025

2) OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – PROCTOR NORMAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7182/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	10	und	PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS ENSAIOS LABORATORIAIS SUBSEQUENTES.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	10	Und	ISC + PROCTOR NORMAL (NBR 7182): SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E PROCTOR NORMAL CONFORME A NBR 7182. O ISC É UTILIZADO PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA E A CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO, ENQUANTO O PROCTOR NORMAL VISA DETERMINAR A DENSIDADE MÁXIMA E A UMIDADE IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DO SOLO. O PROCEDIMENTO VISA AVALIAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO, COMO SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESSENCIAIS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 6.000,00



3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, será no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O preço da contratação esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente dispensa devido à importância da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de análise de solo, compreendendo preparação de amostras, determinação do Índice de Suporte Califórnia (ISC) e ensaio de compactação – Proctor normal, conforme especificações da NBR 7182/2016 e demais normas técnicas aplicáveis, a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE, CNPJ Nº 82.804.642/0001-08**, no qual os resultados obtidos visam subsidiar estudos e projetos de engenharia, garantindo a caracterização adequada dos solos utilizados em obras públicas, possibilitando o dimensionamento correto de pavimentos, fundações e demais estruturas, bem como assegurando qualidade, segurança e durabilidade nas intervenções realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.

A contratação de uma empresa especializada para a realização das análises de solo necessárias ao asfaltamento das estradas rurais do município de Santa Terezinha do Progresso se justifica pela necessidade de garantir a qualidade técnica e a precisão dos resultados pretendidos. O asfaltamento das vias rurais do município é uma prioridade para a melhoria da infraestrutura local, essencial para o desenvolvimento econômico da área rural, que representa a principal fonte de atividade econômica do município. Para que a obra seja bem-sucedida e tenha uma vida útil prolongada, é imprescindível realizar estudos detalhados sobre as características do solo, como o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e o Proctor Normal, conforme as normas NBR 7182, que permitem avaliar a capacidade de carga e a umidade ideal de compactação do solo, elementos essenciais para definir o tipo de pavimento mais adequado.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária, pois ela possui a infraestrutura técnica, equipamentos adequados e profissionais qualificados para realizar esses ensaios de forma correta e conforme as exigências normativas. A opção por contratar uma empresa especializada também se justifica pela agilidade que a mesma pode proporcionar, permitindo que os ensaios sejam realizados dentro do prazo e com a garantia de qualidade exigida para a execução da obra. Além disso, a contratação de uma empresa externa evita que o município tenha que investir em equipamentos laboratoriais e capacitação de pessoal para realizar os ensaios internamente, o que seria mais oneroso e demandaria mais tempo.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para atender a necessidade de realização das análises de solo, garantindo a segurança técnica do projeto de asfaltamento, a adequação da obra às características do solo e, principalmente, a durabilidade e a eficácia do asfaltamento.



Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria com formação e estrutura adequadas para o desenvolvimento dos serviços solicitados, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente para suprir essa demanda.

O embasamento jurídico para a Dispensa de Licitação está definido no Art. 75 inciso II da Lei 14.133 de Abril de 2021 quando, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que tenha por objeto:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2025.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
77	1500	2032 Manutenção das atividades De estradas de rodagem	33903905 serviços técnicos profissionais

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estandociente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º). II, III, IV, V, VI, VII.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC- 04 de novembro de 2025

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025



ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. O Município de Santa Terezinha do Progresso, localizado no Oeste de Santa Catarina, possui sua economia fortemente baseada na atividade rural, sendo essencial para o desenvolvimento local a melhoria das condições de infraestrutura, especialmente das estradas rurais. A estrada rural é o principal meio de escoamento da produção agrícola, sendo vital para o transporte de bens e serviços, o que impacta diretamente na competitividade e sustentabilidade das atividades econômicas da região. No entanto, as atuais condições das estradas rurais, caracterizadas por trechos não pavimentados e mal conservados, limitam o acesso à cidade e outras regiões, dificultam o transporte de produtos e aumentam os custos operacionais dos produtores. Além disso, as más condições de tráfego geram riscos à segurança e à saúde pública, como aumento no número de acidentes e dificuldades no acesso a serviços essenciais. Para a execução de uma obra de asfaltamento de qualidade e duradoura, é imprescindível realizar estudos técnicos preliminares que incluam análises de solo, como os ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Proctor Normal, que são fundamentais para avaliar a adequação do solo para pavimentação e garantir que o projeto de asfaltamento seja viável, seguro e eficiente. Tais análises são essenciais para identificar as características do solo e permitir a escolha adequada dos materiais e técnicas a serem utilizadas, de modo a evitar futuras patologias nas vias e garantir a durabilidade da obra. A contratação dos serviços de análise de solo, bem como dos projetos e estudos necessários, visa atender a necessidade pública de melhorar a infraestrutura viária rural, potencializando a produtividade econômica do município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a integração de Santa Terezinha do Progresso com outros municípios, além de proporcionar segurança e



	qualidade de vida à população local. A concretização de obras de asfaltamento rural está alinhada com os interesses públicos de promover a melhoria das condições de transporte e fomentar o crescimento econômico do município.												
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual												
3.	Requisitos da contratação O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes; Os ensaios deverão ser realizados em laboratório acreditado, com o uso de equipamentos modernos e calibração de acordo com as normas técnicas; O serviço deverá ser realizado conforme os padrões técnicos e metodológicos exigidos pelas normas da ABNT e outras regulamentações pertinentes. O fornecedor deverá fornecer relatórios detalhados sobre os resultados dos ensaios, com base na metodologia NBR 7182, com a devida responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelo laboratório.												
4.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades foram determinadas pelo setor de engenharia para atender as necessidades estabelecidas pelas normas e legislações vigentes, sendo elencados a seguir os dois itens em apenas 1 lote, pois possuem interligação entre si: <table><tr><th>Item</th><th>Quant</th><th>Und</th><th>Descrição</th><th>Valor</th><th>Total</th></tr><tr><td>01</td><td>10</td><td>Und</td><td>PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS</td><td>R\$ 100,00</td><td>R\$ 1.000,00</td></tr></table>	Item	Quant	Und	Descrição	Valor	Total	01	10	Und	PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Item	Quant	Und	Descrição	Valor	Total								
01	10	Und	PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00								



				ENSAIOS LABORATORIAIS SUBSEQUENTES.			
	02	10	Und	ISC + PROCTOR NORMAL (NBR 7182): SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E PROCTOR NORMAL CONFORME A NBR 7182. O ISC É UTILIZADO PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA E A CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO, ENQUANTO O PROCTOR NORMAL VISA DETERMINAR A DENSIDADE MÁXIMA E A UMIDADE IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DO SOLO. O PROCEDIMENTO VISA AVALIAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO, COMO SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESSENCIAIS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
					Total	R\$ 6.000,00	
5.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A necessidade de realizar análises de solo (Índice de Suporte Califórnia - ISC e Proctor Normal, conforme NBR 7182) para a execução de obras de asfaltamento nas estradas rurais do município de Santa Terezinha do Progresso demanda a escolha de uma solução que atenda às exigências técnicas de qualidade e que também seja viável do ponto de vista econômico. Foram avaliadas diferentes alternativas para a realização dessa atividade, levando em consideração tanto a capacidade técnica quanto os custos envolvidos. Alternativas para Realização das Análises de Solo 1. Contratar Empresa Especializada						



Vantagens:

- Capacidade Técnica: Empresas especializadas em análise de solo possuem o conhecimento e a infraestrutura necessária (laboratórios, equipamentos e profissionais qualificados) para realizar os ensaios conforme as normas técnicas exigidas, como as NBR 7182.
- Rapidez e Eficiência: A contratação de uma empresa externa permite que os serviços sejam realizados dentro de um prazo determinado e com garantia de qualidade nos resultados, evitando erros e imprecisões.
- Economia de Tempo e Recursos: A empresa contratada já possui a experiência e os recursos necessários para realizar o trabalho de forma eficiente, sem que o município precise investir em novos equipamentos ou formar uma equipe especializada.

Desvantagens:

- Custo Adicional: Embora a contratação de empresas especializadas seja eficiente, ela implica em custos adicionais para o município, que precisam ser alocados dentro do orçamento previsto para a obra.
- Dependência Externa: A execução dos serviços depende da disponibilidade e do tempo de resposta da empresa contratada, o que pode impactar o cronograma de execução da obra, caso haja atrasos ou imprevistos.

2. Realizar as Análises de Solo por Meios Próprios (Laboratório Municipal ou Secretaria de Obras)

Vantagens:

- Controle Total sobre o Processo: Ao realizar as análises internamente, o município teria total controle sobre o processo, desde a coleta das amostras até a execução dos ensaios.
- Economia a Longo Prazo: Caso o município tenha a estrutura necessária (equipamentos e profissionais qualificados), realizar as análises internamente pode resultar em economia, pois não haverá custos recorrentes com contratações externas.

Desvantagens:

- Necessidade de Investimentos em Equipamentos e Capacitação: Para realizar as análises de solo de forma eficaz, seria necessário investir em equipamentos laboratoriais e na capacitação de pessoal especializado, o que envolve custos iniciais significativos.
- Possíveis Deficiências Técnicas: Caso o município não possua experiência prévia com ensaios geotécnicos, a realização das análises internamente pode resultar em imprecisões nos resultados, afetando a qualidade do projeto de pavimentação.
- Atraso no Cronograma: A criação de uma estrutura própria para realização das análises poderia atrasar o início da obra, já que o



processo de montagem e adaptação dos recursos necessários pode ser demorado.

3. Parceria com Instituições de Ensino (Universidades ou Centros de Pesquisa)

Vantagens:

- Custo Reduzido ou Subsidiado: Algumas universidades ou centros de pesquisa oferecem serviços laboratoriais a preços reduzidos, especialmente quando os projetos envolvem parcerias público-acadêmicas. O município pode conseguir uma tarifa mais baixa ou até mesmo serviços subsidiados.
- Capacidade Técnica: Muitas universidades possuem laboratórios bem equipados e oferecem a possibilidade de realizar os ensaios com supervisão de profissionais qualificados e sob normas regulamentadas.
- Oportunidade de Capacitação: A parceria com instituições de ensino pode permitir a capacitação de pessoal local e promover a colaboração entre o município e a academia.

Desvantagens:

- Dependência de Recursos Acadêmicos: Dependendo da universidade, os recursos e a infraestrutura podem não estar totalmente alinhados às necessidades urgentes do projeto, o que pode resultar em prazos mais longos ou falta de equipamentos adequados.
- Complexidade Administrativa: A formalização de parcerias com universidades pode envolver processos burocráticos mais complexos, como a negociação de convênios e contratos de prestação de serviços.

4. Utilizar Laboratórios de Referência ou Serviços Públicos Estaduais

Vantagens:

- Infraestrutura Pública: Laboratórios públicos ou de referência oferecem serviços de análise de solo com infraestrutura adequada e protocolos técnicos rigorosos.
- Custos Menores: Os preços cobrados por órgãos públicos ou laboratórios estaduais podem ser menores ou mais vantajosos em comparação com empresas privadas, considerando a natureza pública da prestação do serviço.

Desvantagens:

- Disponibilidade e Flexibilidade: A disponibilidade desses serviços pode ser limitada, e o processo pode demorar mais, dependendo da fila de serviços e da capacidade do órgão público estadual ou federal.
- Burocracia e Processos Administrativos: Assim como nas universidades, pode haver uma maior burocracia para a



	formalização da contratação e o cumprimento das exigências legais e regulamentares. Conclusão: Após análise das alternativas, a opção mais viável e eficiente para o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC é contratar uma empresa especializada para a realização das análises de solo. Essa alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício, já que garante qualidade técnica dos serviços, rapidez na execução e segurança jurídica para o cumprimento das exigências normativas. Embora o custo seja uma desvantagem, a eficiência e a precisão nos resultados são fundamentais para o sucesso da obra de asfaltamento, evitando riscos de retrabalho ou comprometimento da qualidade da pavimentação. Outras alternativas, como realizar os serviços internamente ou buscar parcerias com instituições de ensino ou laboratórios públicos, apresentam limitações de tempo, infraestrutura e complexidade administrativa que dificultariam o cumprimento dos prazos do projeto e a garantia de precisão técnica nos resultados. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a escolha mais adequada para atender à demanda de forma eficaz e dentro do prazo necessário para o início da obra.
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Considerando a necessidade do Município de Santa Terezinha do Progresso de adquirir o serviço de análise de amostra ISC - Índice de Suporte Califórnia, popularmente conhecido como CBR - California Bearing Ratio e também o ensaio Proctor Normal, conforme NBR 7182, e o serviço concomitante de preparação de amostra, foi realizada uma pesquisa de preços mercado com a obtenção de um orçamento junto à Universidade UNOCHAPECO. Embora tenha sido feito contato com a Universidade UNOESC, esta informou que não oferece o serviço solicitado, impossibilitando a obtenção de mais de uma proposta em virtude do desconhecimento da existência de outras empresas na região para o serviço com a especificidade verificada. A pesquisa adicional realizada no Farol do TCE/SC indicou que outros valores para serviços similares estão acima do orçamento apresentado pela UNOCHAPECO, e as condições de execução desses serviços,



com base nas especificidades técnicas e geográficas de Santa Terezinha do Progresso, não são adequadas para a realidade local. Além disso, no PNCP, não foram encontradas aquisições compatíveis que atendessem à demanda do Município, nem preços condizentes com o valor praticado pelo fornecedor consultado. Todos os documentos encontram-se anexados. Dessa forma, diante das pesquisas realizadas e não obtenção de mais de uma proposta válida e da análise de que o preço apresentado é o mais compatível com a localidade e representa as peculiaridades do serviço e os custos praticados no mercado, justifica-se a dispensa de licitação, em virtude da celeridade pretendida e do baixo valor envolvido.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	ORÇ. 1	TOTAL
01	10	UND	PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS ENSAIOS LABORATORIAIS SUBSEQUENTES.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
01	10	UND	ISC + PROCTOR NORMAL (NBR 7182): SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E PROCTOR NORMAL CONFORME A NBR 7182. O ISC É UTILIZADO PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA E A CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO, ENQUANTO O PROCTOR NORMAL VISA DETERMINAR A DENSIDADE MÁXIMA E A UMIDADE IDEAL PARA	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



				COMPACTAÇÃO DO SOLO. O PROCEDIMENTO VISA AVALIAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO, COMO SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESSENCIAIS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
O valor total da contratação está no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Todos os documentos, tentativas, declarações e informações relacionados a busca de preços encontram-se anexadas ao ETP em questão.						
7.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. A solução proposta para a realização das análises de solo necessárias para o asfaltamento das estradas rurais do município de Santa Terezinha do Progresso envolve a contratação de uma empresa especializada que será escolhida por meio de processo de contratação direta. O serviço incluirá a execução dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Proctor Normal, conforme as normas NBR 7182, essenciais para avaliar a capacidade de carga do solo e determinar a umidade ideal para sua compactação, respectivamente. Além disso, a administração disponibilizará a amostra primária, assegurando que elas sejam corretamente acondicionadas e transportadas para o laboratório de forma adequada. A preparação da amostra e os ensaios serão executados pelo contratado. Ao final, a empresa contratada fornecerá um relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes e as recomendações para o projeto de asfaltamento com base nas condições do solo. Dado que este é um serviço pontual e essencial para a execução da obra, as exigências de manutenção e assistência técnica estão voltadas para o período de realização dos ensaios e entrega dos resultados. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos resultados, assumindo a responsabilidade por eventuais erros nos ensaios que possam ser identificados dentro de um prazo determinado após a entrega dos resultados. Caso seja necessário, a empresa também deverá fornecer					



	assistência técnica para esclarecimentos sobre os dados obtidos, quando o município ou o engenheiro responsável pelo projeto de asfaltamento precisar de apoio para interpretar os resultados. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras ou pela equipe técnica do município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme os requisitos técnicos e prazos estabelecidos. Além disso, a empresa deverá disponibilizar as amostras restantes ou um relatório complementar, caso os ensaios precisem ser repetidos devido a inconsistências nos resultados. Esta solução oferece eficiência técnica e qualidade nas análises de solo, fundamentais para garantir o sucesso da obra de asfaltamento das estradas rurais, com a assistência técnica e garantia de conformidade necessárias para a execução do projeto de forma segura e dentro do prazo.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Considera-se inadequado o parcelamento da contratação, por se tratar de um serviço técnico especializado e indivisível do ponto de vista operacional, técnico e funcional, cujo fracionamento prejudicaria a continuidade, coerência e eficácia do processo ambiental necessário para a execução da obra pública. A adoção da contratação por lote único atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e está devidamente justificada.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A presente contratação tem como objetivo viabilizar, de forma legal, técnica e ambientalmente adequada, a implantação de pavimentação asfáltica em estradas vicinais rurais. Para isso, é indispensável a realização da análise de solo que receberá a pavimentação, etapa fundamental para garantir a durabilidade da obra e evitar retrabalhos e custos adicionais futuros. Com a execução do objeto, a Administração também busca promover a segurança dos motoristas, assegurar o escoamento da safra e produção agrícola, melhorar as condições de trafegabilidade, contribuindo para melhoria da economia do município e fortalecimento da economia local, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.



10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. A secretaria municipal de Infraestrutura através de seu Secretário municipal realizará a fiscalização do contrato. Não há necessidade de capacitação de servidores para realização das fiscalizações.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Possivelmente haverá outras contratações relacionadas ao processo, em especial a contratação da execução das respectivas obras de pavimentação.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental na administração pública, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que os impactos diretos da atividade contratada sejam mínimos, ela está diretamente ligada a uma intervenção futura que exigirá autorização legal e compensação ambiental, os quais serão devidamente planejados e mitigados com a assessoria técnica contratada. Todas as etapas serão conduzidas com responsabilidade ambiental, visando o menor impacto possível, conformidade legal e a preservação dos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável da infraestrutura rural.
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a Contratação de empresa para análise de solo, é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública. A contratação está diretamente vinculada à implantação de pavimentação asfáltica de estrada vicinal rural, e representa etapa essencial para garantir a regularidade da obra pública. Sem a análise adequada do solo que receberá a obra, a execução da obra poderia ficar inviabilizada, sujeita a sanções legais, desperdício de recursos públicos, falta de qualidade e a atrasos significativos no cronograma. A solução proposta atende plenamente aos princípios da eficiência,



economicidade, legalidade e sustentabilidade, e representa a melhor alternativa técnica e operacional frente às demais opções avaliadas. A não contratação geraria riscos jurídicos, ambientais e financeiros à Administração, comprometendo o interesse público envolvido no atendimento às demandas de mobilidade, escoamento da produção e acesso das populações rurais a serviços essenciais.

Portanto, a contratação é plenamente justificada e adequada ao atendimento da necessidade identificada, devendo ser conduzida por meio de processo licitatório, conforme os requisitos legais aplicáveis e observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha do Progresso, 04 de novembro de 2025.

EFRAIM DOS SANTOS ZANON
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1 - Secretaria/Órgão	Município de Santa Terezinha do Progresso/SC					
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – PROCTOR NORMAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7182/2016 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.					
	LOTE 01					
	ITEM	QUA NT.	UN D	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMA	TOTAL
	01	10	UN D	PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS ENSAIOS LABORATORIAIS SUBSEQUENTES.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
	02	10	UN D	ISC + PROCTOR NORMAL (NBR 7182): SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E PROCTOR NORMAL CONFORME A NBR 7182. O ISC É UTILIZADO PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA E A CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO, ENQUANTO O PROCTOR NORMAL VISA DETERMINAR A DENSIDADE MÁXIMA E A UMIDADE IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DO SOLO. O PROCEDIMENTO VISA AVALIAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO, COMO SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESSENCIAIS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E OBRAS DE	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



			INFRAESTRUTURA		
3 - Modalidade de Licitação	Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento de menor preço por lote.				
4 - Estimativa de Valor	O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				
5 - Dotação Orçamentária					
Despesa	Recurso	Projeto/Atividade		Natureza da Despesa	
77	1500	2032 – Manutenção das atividades de estradas de rodagem		33903905 - Serviços técnicos profissionais	
6 - Vigência	A vigência da referida contratação será de 12 meses após a assinatura do contrato.				
Prorrogação	O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.				
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.				
7 - Justificativa	A contratação de uma empresa especializada para a realização das análises de solo necessárias ao asfaltamento das estradas rurais do município de Santa Terezinha do Progresso se justifica pela necessidade de garantir a qualidade técnica e a precisão dos resultados pretendidos. O asfaltamento das vias rurais do município é uma prioridade para a melhoria da infraestrutura local, essencial para o desenvolvimento econômico da área rural, que representa a principal fonte de atividade econômica do município. Para que a obra seja bem-sucedida e tenha uma vida útil prolongada, é imprescindível realizar estudos detalhados sobre as características do solo, como o Índice de Suporte Califórnia (ISC) e o Proctor Normal, conforme as normas NBR 7182, que permitem avaliar a capacidade de carga e a umidade ideal de compactação do solo, elementos essenciais para definir o tipo de pavimento mais adequado. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária, pois ela possui a infraestrutura técnica, equipamentos adequados e profissionais qualificados para realizar esses ensaios de forma correta e conforme as exigências normativas. A opção por contratar uma empresa especializada também se justifica pela agilidade que a mesma pode proporcionar, permitindo que os ensaios sejam realizados dentro do prazo e com a garantia de qualidade exigida para a execução da obra.				



	Além disso, a contratação de uma empresa externa evita que o município tenha que investir em equipamentos laboratoriais e capacitação de pessoal para realizar os ensaios internamente, o que seria mais oneroso e demandaria mais tempo. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para atender a necessidade de realização das análises de solo, garantindo a segurança técnica do projeto de asfaltamento, a adequação da obra às características do solo e, principalmente, a durabilidade e a eficácia do asfaltamento.
8 - Descrição da solução	A solução proposta para a realização das análises de solo necessárias para o asfaltamento das estradas rurais do município de Santa Terezinha do Progresso envolve a contratação de uma empresa especializada que será escolhida por meio de processo de contratação direta, com a abertura de 3 dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O serviço incluirá a execução dos ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Proctor Normal, conforme as normas NBR 7182, essenciais para avaliar a capacidade de carga do solo e determinar a umidade ideal para sua compactação, respectivamente. Além disso, a administração disponibilizará a amostra primária, assegurando que elas sejam corretamente acondicionadas e transportadas para o laboratório de forma adequada. A preparação da amostra e os ensaios serão executados pelo contratado. Ao final, a empresa contratada fornecerá um relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes e as recomendações para o projeto de asfaltamento com base nas condições do solo. Dado que este é um serviço pontual e essencial para a execução da obra, as exigências de manutenção e assistência técnica estão voltadas para o período de realização dos ensaios e entrega dos resultados. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos resultados, assumindo a responsabilidade por eventuais erros nos ensaios que possam ser identificados dentro de um prazo determinado após a entrega dos resultados. Caso seja necessário, a empresa também deverá fornecer assistência técnica para esclarecimentos sobre os dados obtidos, quando o município ou o engenheiro responsável pelo projeto de asfaltamento precisar de apoio para interpretar os resultados. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras ou pela equipe técnica do município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme os requisitos técnicos e prazos estabelecidos. Além disso, a empresa deverá disponibilizar as amostras restantes ou um relatório complementar, caso os ensaios precisem ser repetidos devido a inconsistências nos resultados.



	Esta solução oferece eficiência técnica e qualidade nas análises de solo, fundamentais para garantir o sucesso da obra de asfaltamento das estradas rurais, com a assistência técnica e garantia de conformidade necessárias para a execução do projeto de forma segura e dentro do prazo.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução:	
Prazo de entrega do serviço proposto é de até 45 dias após a assinatura do contrato	
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento.	
A execução do objeto será iniciada por meio da assinatura do termo contratual e/ou por meio de solicitação de fornecimento, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, incluindo as análises de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Proctor Normal, além dos prazos e condições técnicas. A contratação será formalizada por meio de contratação direta, feita pelo menor preço apresentado pela empresa que atender às exigências técnicas e legais estabelecidas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O cronograma de execução dos serviços será dividido em duas etapas principais. Na primeira etapa, a empresa contratada será responsável por designar a forma de apresentação da amostra, que poderá ser coletada e enviada pelo próprio município ou coletada pela empresa contratada. Em ambos os casos, as amostras de solo nas áreas indicadas pelo município, devem ser devidamente acondicionadas, corretamente para o transporte ao laboratório. Esta etapa deverá ser concluída em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Na segunda etapa, a empresa realizará os ensaios laboratoriais de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Proctor Normal, conforme as normas NBR 7182. O prazo para a execução dos testes e a entrega do relatório técnico detalhado será de 45 dias úteis após a coleta das amostras. Assim, o cronograma total de execução, que abrange o envio e/ou coleta, a análise e a entrega dos resultados, será de 45 dias úteis a contar da assinatura do contrato e formalização da solicitação. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega do relatório técnico, com a verificação de que as análises foram realizadas conforme as normas técnicas e o termo de referência. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da adequação dos resultados pelo engenheiro responsável pelo projeto de asfaltamento, que avaliará se os dados obtidos são compatíveis para dar continuidade à obra. As condições de recebimento incluem a verificação de conformidade com as especificações técnicas, assegurando que o relatório entregue esteja completo e contenha todos os resultados dos ensaios detalhados, além da interpretação dos dados e das recomendações para a pavimentação. Caso haja qualquer inconsistência nos resultados, a empresa contratada deverá corrigir os erros sem custos adicionais, conforme acordado no contrato. O pagamento será realizado após a entrega do relatório final e o recebimento definitivo	



dos serviços, conforme as condições estabelecidas no cronograma de execução e nas cláusulas contratuais.	
10.3 – Condições de Recebimento	10.3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. 10.3.2. Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. 10.3.3 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido nesse Termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de Julgamento	Menor preço POR LOTE
13 - Habilitação	Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. - Declaração Unificada – (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: i) Estatuto ou contrato social; ii) Ato constitutivo; iii) Registro comercial; iv) Decreto de autorização. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): b) CNPJ; c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; d) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social; e) Pessoa - Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne_t/PJ/Emitir f) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;



	g) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante; h) Regularidade com o FGTS https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> i) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº14.133/2021): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
14 - Condições de Pagamento	14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; 14.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo; 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; 14.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos; 14.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota; 14.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido; 14.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Santa Terezinha do Progresso –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº



	143/2023 de 13 de junho de 2023; 14.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa; 14.10. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção
15 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A empresa ficará responsável pela garantia na execução dos serviços, o prazo será conforme prerrogativas legais.
16 - Obrigações da contratada	a. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado. b. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados. c. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir registro no conselho de classe competente. d. A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados deverão ser realizados em horário comercial. e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria do Município de Santa Terezinha do Progresso. g. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à execução dos serviços, funcionários e responsável técnico habilitado, todo material necessário, inclusive todo e qualquer ônus imprescindível para a realização do objeto. h. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE. i. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus pacientes, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente



responsável.

j. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

k. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do órgão, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

l. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

m. Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

n. Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

o. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

p. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

q. Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

r. A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

s. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

v. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a



	terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. w. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade; x. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto. y. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; z. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços. aa. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto. bb. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as normas e instruções regulamentadoras. cc. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. dd. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATA-DA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ee. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; ff. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na execução do objeto. Inclusive em relação aos custos de transporte, estadia e alimentação dos prestadores do serviço se necessário gg. Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, especificações diferentes; hh. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos
--	---



	(trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE; ii. A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto jj. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. kk. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
17 - Obrigações Da Contratante	a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital; b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada; d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
18- Da Amostra	A empresa contratada será responsável por designar a forma de apresentação da amostra, que poderá ser coletada e enviada pelo próprio município ou coletada pela empresa contratada. Em ambos os casos, as amostras de solo nas áreas indicadas pelo município, devem ser devidamente acondicionadas, corretamente para o transporte ao laboratório. Esta etapa deverá ser concluída em até 45 dias úteis após a assinatura do contrato.
19 -Da fiscalização	a) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; b) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada; c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas,



	penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; d) O Município possui profissionais capacitados com capacidade de fiscalizar a correta realização dos serviços. Como o departamento de engenharia.					
20 - Estimativa de gasto e memória de cálculo	Considerando a necessidade do Município de Santa Terezinha do Progresso de adquirir o serviço de análise de amostra ISC - Índice de Suporte Califórnia, popularmente conhecido como CBR - California Bearing Ratio e também o ensaio Proctor Normal, conforme NBR 7182, e o serviço concomitante de preparação de amostra, foi realizada uma pesquisa de preços mercado. Pesquisa adicional realizada no Farol do TCE/SC e PNCP para busca de preços em contratações similares. Todos os documentos encontram-se anexados ao ETP. Justifica-se a dispensa de licitação, em virtude da celeridade pretendida e do baixo valor envolvido.					
	LOTE 01					
	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	TOTAL
	01	10		PREPARAÇÃO DE AMOSTRA: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÁ SUBMETIDA À ANÁLISE. ESTE SERVIÇO ENVOLVE A MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DAS AMOSTRAS DE SOLO, OU OUTROS MATERIAIS RELEVANTES, PARA GARANTIR QUE ELAS ESTEJAM NAS CONDIÇÕES IDEAIS PARA OS ENSAIOS LABORATORIAIS SUBSEQUENTES.	100,00	1.000,00
	02	10		ISC + PROCTOR NORMAL (NBR 7182): SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) E PROCTOR NORMAL CONFORME A NBR 7182. O ISC É UTILIZADO PARA AVALIAR A RESISTÊNCIA E A CAPACIDADE DE CARGA DO	500,00	5.000,00



				SOLO, ENQUANTO O PROCTOR NORMAL VISA DETERMINAR A DENSIDADE MÁXIMA E A UMIDADE IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DO SOLO. O PROCEDIMENTO VISA AVALIAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO, COMO SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA E RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESSENCIAIS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS RODOVIÁRIOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
O valor total da contratação se deu no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).						
21.1 Gestor do Contrato						
Nome				Cargo		
Efraim dos Santos Zanon				Secretário		
21.2 Fiscais do Contrato						
Nome		Cargo				
Alcinei Clovis Staudt		Engenheiro				
22	Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.				
23	Condições Gerais	Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades; Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.				

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025



Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de novembro 2025

EFRAIM DOS SANTOS ZANON

Secretário de Infraestrutura